

## Artigo 53.º

[...]

1 — [...].

2 — No âmbito do processo de audiência dos interessados nos casos a que se refere o número anterior, o estudante deve ser informado do montante da bolsa que lhe seria atribuída se a sua situação tributária e contributiva estivesse regularizada, bem como da possibilidade da sua atribuição caso a mesma seja regularizada.

3 — [...].

a) [...].

b) [...].

## Artigo 60.º

[...]

1 — A Direção-Geral do Ensino Superior publica, semanalmente, no seu sítio da Internet, informação estatística sobre a situação do processo de atribuição de bolsas de estudo em cada instituição de ensino superior pública e privada.

2 — Para cada instituição é publicada, pelo menos, a seguinte informação:

a) Número de requerimentos submetidos;

b) Número de requerimentos a que falta a informação necessária para a análise técnica:

i) Informação académica;

ii) Outra informação;

iii) Informação académica e outra;

c) Número de requerimentos que dispõem da informação necessária para a análise técnica:

i) Em apreciação pelos serviços;

ii) Em audiência de interessados;

d) Número de requerimentos deferidos;

e) Número de requerimentos indeferidos.

3 — Cada instituição de ensino superior público e privado pode publicar, no seu sítio da Internet e com acesso reservado, a seguinte informação:

a) Nome do estudante a quem tenha sido atribuída bolsa de estudo;

b) Montante da bolsa de estudo.

## Artigo 2.º

**Disposições transitórias para o ano letivo de 2013-2014**

1 — Os requerimentos de atribuição de bolsa de estudo no ano letivo de 2013-2014 que tenham sido indeferidos por não satisfação da condição de elegibilidade fixada pela alínea i) do artigo 5.º do Regulamento, na sua redação original, isoladamente ou em conjunto com outras condições de elegibilidade, são objeto de reapreciação pelos serviços no prazo de 30 dias após a data de entrada em vigor do presente despacho.

2 — Em caso de deferimento dos requerimentos a que se refere o número anterior, o cálculo da bolsa é feito considerando como data de submissão a data em que foi efetivamente submetido.

3 — Os estudantes que, no prazo a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Regulamento, não satisfaziam a condição de elegibilidade fixada pela alínea i) do artigo 5.º do Regulamento, e que apresentem requerimento de atribuição de bolsa de estudo no ano letivo de 2013-2014 no prazo de 30 dias após a data de entrada em vigor do presente despacho, são considerados como tendo apresentado o requerimento naquele prazo.

4 — A prova da satisfação da condição a que se refere o número anterior é feita através de documento comprovativo de que, no termo do prazo a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Regulamento, um membro do agregado familiar do estudante, exceto este, não satisfazia a condição de elegibilidade fixada pela alínea i) do artigo 5.º do Regulamento.

5 — Os prazos a que se refere o presente artigo são contados em dias sucessivos, incluindo sábados, domingos e feriados.

## Artigo 3.º

**Entrada em vigor**

O disposto no presente despacho entra em vigor no dia imediato à sua publicação.

## Artigo 4.º

**Aplicação**

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano letivo de 2013-2014, inclusive.

4 de janeiro de 2014. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, José Alberto Nunes Ferreira Gomes.

207518731

**Despacho n.º 628/2014**

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, diploma que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, *ex vi* do disposto no n.º 1 do artigo 93.º do mesmo diploma, os presidentes das Escolas Superiores Politécnicas não integradas são eleitos pelos respetivos conselhos gerais, nos termos estabelecidos pelos estatutos de cada instituição e segundo o procedimento previsto no respetivo regulamento eleitoral;

Considerando que, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, compete ao ministro com a tutela do ensino superior homologar a eleição do reitor ou presidentes das instituições de ensino superior públicas;

Considerando o disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, bem como nos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem do Porto, homologados pelo Despacho Normativo n.º 26/2009, de 9 de julho, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 136, de 16 de julho;

Considerando que o conselho geral da Escola Superior de Enfermagem do Porto, em reunião de 9 de dezembro de 2013, procedeu à eleição do Professor Paulo José Parente Gonçalves, o qual recolheu a maioria absoluta de votos expressos;

Considerando o parecer da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência no sentido de que, em face dos elementos constantes do respetivo processo eleitoral, estão satisfeitos os requisitos previstos na Lei e nos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem do Porto para a homologação da referida eleição;

Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 27.º e do n.º 1 do artigo 86.º, *ex vi* do disposto no n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, homologo a eleição para Presidente da Escola Superior de Enfermagem do Porto do Professor Paulo José Parente Gonçalves.

4 de janeiro de 2014. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, José Alberto Nunes Ferreira Gomes.

207513588

**Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares****Agrupamento de Escolas A Lã e a Neve, Covilhã****Aviso n.º 616/2014****Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial**

1 — Nos termos dos artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 19.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 2/01/2014 da Senhora Diretora do Agrupamento de Escolas “A Lã e a Neve”, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, até 13 de junho de 2014 e com a duração de 4 horas/dia, para o desempenho de funções de Assistente Operacional neste Agrupamento de Escolas.

2 — Local de trabalho: Escola Básica de S. Domingos — Agrupamento de Escolas “A Lã e a Neve”.

3 — Caracterização do posto de trabalho: exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, competindo-lhe, designadamente, serviços de limpeza.

4 — Remuneração ilíquida: de acordo com as orientações legislativas em vigor.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6 — Nível habilitacional: escolaridade obrigatória (9.º ano), de acordo com o previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 44.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

## 7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponibilizado nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas “A Lã e a Neve”, na EB de S. Domingos, e no sítio institucional do Agrupamento, em <http://www.ebi-s-domingos.rcts.pt/>. O formulário e todos os documentos referidos no ponto 7.3 deverão ser entregues, pessoalmente, nos Serviços de Administração Escolar atrás referidos, ou enviados por correio registado com aviso de receção, dirigidos à Diretora do Agrupamento Escolas “A Lã e a Neve”, Rua das Escolas, Bairro de São Domingos, 6200-441 Covilhã.

7.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- b) Cartão de Identificação Fiscal;
- c) Certificado de habilitações académicas;
- d) *Curriculum Vitae* atualizado, datado e assinado;
- e) Declarações da experiência profissional;
- f) Certificados comprovativos de formação profissional.

7.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

7.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

7.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de outros documentos considerados necessários.

## 8 — Métodos de seleção: avaliação curricular (AC).

8.1 — A AC visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os seguintes parâmetros:

a) Habilitação académica — 20 % — graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 Valores — Superior à escolaridade obrigatória;

15 Valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

b) Experiência Profissional — 25 % — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 4 do presente Aviso. Será valorada de acordo com a seguinte pontuação:

20 Valores — Mais de 4 anos de tempo de serviço;

15 Valores — De 1 a 4 anos de tempo de serviço;

10 Valores — Até 1 ano de tempo de serviço;

02 Valores — Sem experiência profissional.

c) Experiência Profissional no Agrupamento — 45 % — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 4 do presente Aviso. Será valorada com a seguinte pontuação:

20 Valores — Mais de 6 meses;

10 Valores — Até 6 meses;

02 Valores — Sem experiência profissional no Agrupamento.

d) Formação Profissional — 10 % — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada de acordo com a seguinte pontuação:

20 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional;

12 Valores — Formação indiretamente relacionada com a área funcional;

06 Valores — Sem Formação;

## 9 — Composição do júri:

a) Presidente — Cristina Maria Pires Madalena

b) Vogal efetivo — Cristina Maria Fonseca Martins

c) Vogal efetivo — Helena Maria Franco Conceição Sainhas Andrade

d) Vogal suplente — Ana Maria dos Santos Silva

e) Vogal suplente — Maria do Carmo Cruz Gabriel Esgalhado

## 10 — Exclusão e notificação dos candidatos:

10.1 — Motivos de exclusão: Constituem motivos de exclusão dos candidatos do procedimento:

a) O não cumprimento do prazo de candidatura;

b) A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso;

c) A omissão ou preenchimento incorreto de elementos do formulário;

d) A não reunião dos requisitos de admissão.

10.2 — Os candidatos excluídos serão notificados através do email (correio eletrónico) que indicarem no formulário de candidatura.

11 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às décimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, de acordo com o ponto 9.1 do presente Aviso.

12 — Critérios de desempate: em caso de empate na pontuação obtida na AC, os critérios de desempate a adotar são:

a) A pontuação mais elevada obtida no critério relativo à experiência profissional;

b) A idade, dando prioridade ao candidato mais velho.

13 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pela Diretora do Agrupamento de Escolas “A Lã e a Neve”, é publicitada no sítio da Internet do Agrupamento, bem como afixada em local de estilo na escola sede, EB de São Domingos.

14 — A lista referida no ponto anterior é válida para contratações a efetuar durante o corrente ano escolar, 2013/2014.

3 de janeiro de 2014. — A Diretora, *Carina Duarte Dias Fernandes Franco*.

207511238

## Agrupamento de Escolas de Alcabideche, Cascais

## Aviso n.º 617/2014

Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo n.º 6, artigo n.º 8 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 4 horas por dia para prestação de serviço de limpeza.

Remuneração auferida — 2,80 € por hora, acrescido de SR (4,27€ por dia).

Duração do contrato — De 6 de janeiro a 13 de junho de 2014.

Requisitos Habilitacionais — Escolaridade Obrigatória, de acordo com a idade do candidato.

Métodos de Seleção — Entrevista Pessoal e Avaliação Curricular.

Prazo do Concurso — 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

Apresentação e formalização das candidaturas — em impresso próprio que poderá ser obtido na página eletrónica do Agrupamento (<http://eb23alcabideche.ccems.pt>) ou nos serviços administrativos e entregue, no prazo da candidatura, pessoalmente durante o período de atendimento ao público ou enviado pelo correio com aviso de receção.

6 de janeiro de 2014. — O Diretor, *António Tecedeiro Gomes*.

207512656

## Agrupamento de Escolas Alcaldes de Faria, Barcelos

## Aviso n.º 618/2014

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º e dos artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho do diretor do Agrupamento de Escolas Alcaldes de Faria, no uso das competências que lhe foram concedidas pelo diretor-geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto,